



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

- Estado do Paraná -

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Departamento de Recursos Humanos

Rua Cel. Emilio Gomes, 731 - Centro - Ribeirão Claro - PR

CEP 86410-000 - Telefone: (43) 3536.1300

E-mail: rh@ribeiraoclaro.pr.gov.br



PORTARIA Nº 1.632, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2024.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos objeto do Ofício n.º 04/2024, de 30 de outubro de 2024, do Departamento de Tributação desta Municipalidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60 da Lei Orgânica Municipal, considerando os termos do Ofício n.º 04/2024, de 30 de outubro de 2024, do Departamento de Tributação desta Municipalidade, relatando a prática de conduta ilícita, que pode ensejar crime contra o patrimônio público, passível de condenação nas esferas penal, cível e administrativa; considerando que o processo administrativo é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, sob a égide dos princípios constitucionais da ampla defesa e ao contraditório, assegurando-se ao acusado a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

RESOLVE

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar objetivando apurar os fatos relatados no Ofício n.º 04/2024, de 30 de outubro de 2024, do Departamento de Tributação desta Municipalidade, relatando a prática de conduta ilícita, que pode ensejar crime contra o patrimônio público.

Art. 2º. Para dar cumprimento ao disposto no caput do art. 1º desta Portaria ficam designados para integrar a Comissão de Processo Administrativo, as seguintes servidoras:

I – Presidente:

a) Francielly Schmeiske

II – Secretário:

a) Daniela Cristina Ribeiro

III – Membro:

a) Renato Castelani Delbone

IV – Suplentes:

a) Camila Aparecida Castelani Delbone

b) Fabiana Gualda Néia de Oliveira

Art. 3º. A Comissão de Processo Administrativo deverá concluir os seus trabalhos no prazo máximo de noventa dias, conforme disposto no art. 16 da Lei Municipal n.º 663, de 22 de julho de 2010, findo o qual deverá apresentar relatório conclusivo ao Chefe do Poder Executivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

- Estado do Paraná -

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Departamento de Recursos Humanos

Rua Cel. Emilio Gomes, 731 - Centro - Ribeirão Claro - PR

CEP 86410-000 - Telefone: (43) 3536.1300

E-mail: rh@ribeiraoclaro.pr.gov.br



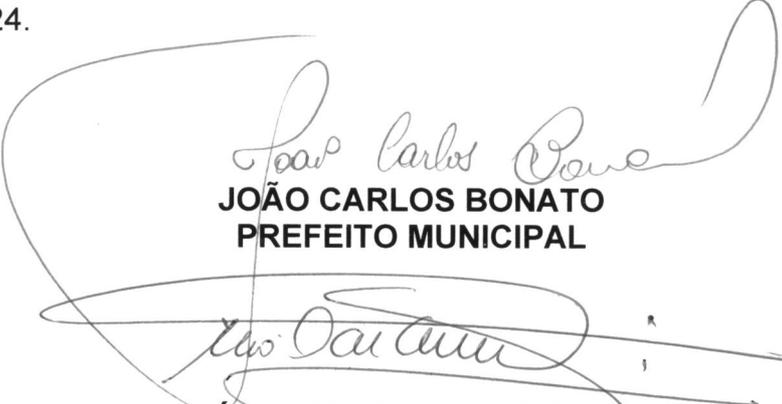
§1º Durante a instrução, a comissão promoverá toda e qualquer diligência, objetivando a coleta de provas, podendo recorrer, se necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir o completo esclarecimento dos fatos.

§2º Todas as atividades da comissão devem ser consignadas em atas de reunião ou em deliberação, termos, despachos, bem como, em memorandos, ofícios e editais com numeração própria, e em demais atos competentes.

Art. 4º. Fica concedida aos membros da Comissão de Processo Administrativo, a gratificação especial prevista no art. 49 da Lei Complementar n.º 091, de 16 de dezembro de 2014, cujo pagamento limitar-se-á ao prazo estabelecido no caput do art. 3º desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 4 de novembro de 2024.


JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL


FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

(FI. 02 – Portaria 1632/2024)

Publicado em 05/11/24 Edição nº 2426

Caderno _____ Pag. 4

Órgão Jornal Folha da Divisa